

CNDH recomenda ao Ministro da Justiça que siga normas existentes e melhores práticas internacionais em deliberação sobre solicitações de refúgio no Brasil

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH expediu recomendação nesta quarta-feira (09) ao Ministro da Justiça e Segurança Pública para que o Comitê Nacional para Refugiados - Conare respeite suas próprias normas e as melhores práticas internacionais na deliberação sobre solicitações de refúgio, especialmente a necessidade de realização de entrevistas prévias às decisões pelo indeferimento dos processos. A norma deve ser aplicada inclusive em casos cujos pedidos possam ser considerados infundados em primeira análise.

A Recomendação n. 17, de 09 de dezembro de 2020, do CNDH baseia-se em princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa para enfatizar o direito de solicitantes serem ouvidos em entrevistas e terem seus casos devidamente analisados, antes de uma decisão negativa que impacte profundamente suas vidas e dignidade. Além disso, leva em consideração a Lei Brasileira de Refúgio (Lei 9.474/1997), a Convenção Americana de Direitos Humanos, precedente da Corte Interamericana de Direitos Humanos e normas do Alto Comissariado das Nações Unidos para Refugiados (ACNUR) para apontar que a entrevista é uma garantia mínima que não pode ser desprezada.

O documento também destaca a Resolução Normativa n. 29/2019 do Conare, para demonstrar que o ato administrativo não autoriza a dispensa de entrevista em casos de solicitações consideradas manifestamente infundadas, permitindo em último caso procedimentos acelerados ou simplificados.

Para o CNDH, “o contato direto com as pessoas em situação de refúgio revela que a entrevista representa oportunidade essencial para que elas superem obstáculos linguísticos, culturais ou de baixa escolaridade, permitindo o adequado entendimento de quais são os detalhes de fato relevantes para a correta análise de seus pedidos”.

Por fim, a recomendação também pede que o ministro da Justiça anule a recente decisão do Conare pelo indeferimento de processos referentes a solicitantes que não passaram por entrevistas, com base na alegação de que se tratavam de pedidos manifestamente infundados.